



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

LEI Nº 202, DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 180/2023 QUE CRIOU A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CRIANDO NOVOS CARGOS E FIXANDO OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei nº 180/2023, passa avigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º* - .....

*I- Secretaria Municipal de Agricultura*

*01- Secretário Municipal de Agricultura*

*02- Assistente de Serviço*

*03- Assessor Técnico. nível-I*

*04- Assessor Técnico. nível-II*

*II- Departamento de Inspeção Municipal*

*01- Diretor*

*02- Assessor Técnico nível-II*

*III- Departamento de Abastecimento e Incentivo à Agricultura Familiar e Agropecuária.*

*01- Diretor*

*02- Assessor Técnico nível-II*

**Art. 2º** - Fica acrescido ao anexo I da Lei Complementar nº. 180/2023 os cargos criados pelo artigo 3º dessa Lei, nos termos seguintes:

**ANEXO I – CARGOS CRIADOS, QUANTIDADES E VENCIMENTOS**

| SEC DE AGRICULTURA                            |          |              |       |            |             |  |
|---|----------|--------------|-------|------------|-------------|--|
| ESTRUTURA                                     | TIPO     | VALOR        | VAGAS | UTILIZA DA | DISPONI VEL |  |
| <b>I- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b> |          |              |       |            |             |  |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA           | SUBSÍDIO | R\$ 3.079,74 | 1     | 0          | 1           |  |
| ASSISTENTE DE SERVIÇO                         | DAM I    | R\$ 1.212,00 | 5     | 0          | 5           |  |

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76

Fone: (0xx86)3281-0064 Fax: (0xx86) 3281- 0018



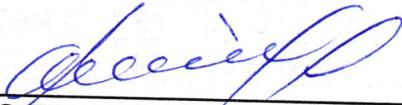
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

|  |        |              |   |   |   |
|--|--------|--------------|---|---|---|
| ASSESSOR TECNICO I   | GE I   | R\$ 1.212,00 | 1 | 0 | 1 |
| ASSESSOR TECNICO II  | GE II  | R\$ 1.500,00 | 1 | 0 | 1 |
| <b>II-DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>   |        |              |   |   |   |
| DIRETOR  | DAM IV | R\$ 1.878,00 | 1 | 0 | 1 |
| ASSESSOR TECNICO II  | GE II  | R\$ 1.500,00 | 1 | 1 | 0 |
| <b>III-DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E A AGROPECUÁRIA</b> |        |              |   |   |   |
| DIRETOR  | DAM IV | R\$ 1.878,00 | 1 | 0 | 1 |
| ASSESSOR TECNICO II  | GE II  | R\$ 1.500,00 | 1 | 1 | 0 |

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica do Tesouro Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 01 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE**  
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

Id:07383A9DB6272D9E



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

LEI Nº 201, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 181/2023 QUE CRIOU A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CRIANDO NOVOS CARGOS E FIXANDO OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 181/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - .....

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 - Secretário Municipal de Meio Ambiente

02 - Coordenador de Licenciamento e Fiscalização

03 - Assistente de Serviço

04 - Assessor Técnico nível - I

01 - Assessor Técnico nível - II

II - Departamento de Monitoramento e Fiscalização

01 - Diretor

02 - Assessor Técnico nível - II

III - Divisão de Fiscalização, Qualidade e Licenciamento Ambiental

02 - Diretor

03 - Assessor Técnico nível - II

IV - Divisão de recursos naturais, conservação e manejo da biodiversidade

01 - Diretor

02 - Assessor Técnico nível - II.

Art. 2º - Fica acrescido ao anexo I da Lei Complementar nº. 181/2023 os cargos criados pelo artigo 4º desta Lei, nos termos seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

ANEXO I - CARGOS CRIADOS, QUANTIDADES E VENCIMENTOS

| SEC DE MEIO AMBIENTE   |          |              |       |            |             |
|--|----------|--------------|-------|------------|-------------|
| ESTRUTURA  | TIPO     | VALOR        | VAGAS | UTILIZADAS | DISPONÍVEIS |
| <b>I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                                 |          |              |       |            |             |
| SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  | SUBSÍDIO | R\$ 3.079,74 | 1     | 0          | 1           |
| COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.                                     | DAM III  | R\$ 1.643,00 | 1     | 0          | 1           |
| ASSISTENTE DE SERVIÇO  | DAM I    | R\$ 1.212,00 | 5     | 0          | 5           |
| ASSESSOR TEC I   | GE I     | R\$ 1.212,00 | 1     | 0          | 1           |
| ASSESSOR TEC II  | GE II    | R\$ 1.500,00 | 1     | 0          | 1           |
| <b>II - DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>                         |          |              |       |            |             |
| DIRETOR  | DAM IV   | R\$ 1.878,00 | 1     | 0          | 1           |
| ASSESSOR TEC II  | GE II    | R\$ 1.500,00 | 1     | 0          | 1           |
| <b>III - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>        |          |              |       |            |             |
| DIRETOR  | DAM IV   | R\$ 1.878,00 | 1     | 0          | 1           |
| ASSESSOR TEC II  | GE II    | R\$ 1.500,00 | 1     | 0          | 1           |
| <b>IV - DIVISÃO DE RECURSOS NATURAIS, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA BIODIVERSIDADE</b> |          |              |       |            |             |
| DIRETOR  | DAM IV   | R\$ 1.878,00 | 1     | 0          | 1           |
| ASSESSOR TEC II  | GE II    | R\$ 1.500,00 | 1     | 0          | 1           |

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 01 de Junho de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE  
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

Id:0047DF43E2752DA3



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

LEI Nº 202, DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 180/2023 QUE CRIOU A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CRIANDO NOVOS CARGOS E FIXANDO OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal, do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 180/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....

I - Secretaria Municipal de Agricultura

01 - Secretário Municipal de Agricultura

02 - Assistente de Serviço

03 - Assessor Técnico. nível-I

04 - Assessor Técnico. nível-II

II - Departamento de Inspeção Municipal

01 - Diretor

02 - Assessor Técnico nível-II

III - Departamento de Abastecimento e Incentivo à Agricultura Familiar e Agropecuária.

01 - Diretor

02 - Assessor Técnico nível-II

Art. 2º - Fica acrescido ao anexo I da Lei Complementar nº. 180/2023 os cargos criados pelo artigo 3º dessa Lei, nos termos seguintes:

ANEXO I - CARGOS CRIADOS, QUANTIDADES E VENCIMENTOS

| SEC DE AGRICULTURA   |          |              |       |           |            |
|--|----------|--------------|-------|-----------|------------|
| ESTRUTURA  | TIPO     | VALOR        | VAGAS | UTILIZADA | DISPONÍVEL |
| <b>I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>   |          |              |       |           |            |
| SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  | SUBSÍDIO | R\$ 3.079,74 | 1     | 0         | 1          |
| ASSISTENTE DE SERVIÇO  | DAM I    | R\$ 1.212,00 | 5     | 0         | 5          |
| ASSESSOR TECNICO I   | GE I     | R\$ 1.212,00 | 1     | 0         | 1          |
| ASSESSOR TECNICO II  | GE II    | R\$ 1.500,00 | 1     | 0         | 1          |
| <b>II - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL</b>   |          |              |       |           |            |
| DIRETOR  | DAM IV   | R\$ 1.878,00 | 1     | 0         | 1          |
| ASSESSOR TECNICO II  | GE II    | R\$ 1.500,00 | 1     | 1         | 0          |
| <b>III - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E A AGROPECUÁRIA</b> |          |              |       |           |            |
| DIRETOR  | DAM IV   | R\$ 1.878,00 | 1     | 0         | 1          |
| ASSESSOR TECNICO II  | GE II    | R\$ 1.500,00 | 1     | 1         | 0          |

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE  
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI